

-: LEI Nº 902 DE 21 DE JULHO DE 1.959 :-

(Aprova o Convênio celebrado em 21 de Maio de 1.959, entre o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e as outras providências).

Projeto de Lei Nº 51/59

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado e ratificado, nos termos do texto anexo, o Convênio celebrado em 21 de Maio de 1959, entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA (SAMDU), e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a prestação de socorros médicos de urgência, a população em geral do Município de Mogi das Cruzes, inclusive dos Distritos de Paz.

Artigo 2º - Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Ficam anuladas, na forma abaixo discriminada, as seguintes verbas do orçamento vigente:

P A R C I A L M E N T E :

3.30.6 - 8.09.3 - MATERIAL DE CONSUMO

III - Melhoramentos da Estrada do Narroso

Taiagupéba..... Cr.\$ 29.250,00

T O T A L M E N T E

3.30.6 - 8.09.3 - MATERIAL DE CONSUMO

II - Para reforma da Estrada Quatinga Alto

da Serra..... Cr.\$ 40.000,00

6.20.1 - 8.29.4 - DESPESAS DIVERSAS

b) Pronto Socorro Municipal

I - 2 socorros diários a domicilio em 365

dias a Cr.\$ 200,00 cf. lei..... Cr.\$ 146.000,00

II - 100 grandes socorros com acréscimo de

Cr.\$ 300,00 cada um cf. lei..... Cr.\$ 30.000,00

III - 5 socorros diários no ambulatório, em

365 dias a Cr.\$ 30,00 cf. lei..... Cr.\$ 54.750,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... Cr.\$ 300.000,00

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas orçamentárias.

orçamentárias de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de Julho de 1.959, 347º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de julho de 1.959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


- AROKU BATALHA -

Director Administrativo.

Convênio celebrado entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA (SAMDU), do Ministério de Trabalho, Indústria e Comércio, com sede à Avenida Venezuela, 134- 8º, 9º e 10º andares e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a prestação de socorros urgentes, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, presentes na Administração Central do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA (SAMDU), o Doutor Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor e o Senhor Aldo Raso, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, declararam que de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.664, de 30/12/49, combinado com o artigo 5º, item II, e o Artigo 60, item IV, da Portaria nº 22, de 28/2/1950, assinaram o presente Convênio que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA (SAMDU), além de suas atribuições regulamentares, prestará atendimento de urgência, a população em geral do Município de Mogi das Cruzes, inclusive dos Distritos de Paz, comprometendo-se instalar e manter, um Posto naquela cidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os indigentes serão internados em hospitais, se essa medida for a indicada, por conta do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA (SAMDU);

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, com correção com uma ambulância e o local onde funcionará o Posto, ficando a disposição do SAMDU, sem qualquer ônus para este último, exclusiva despesas de manutenção;

CLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes contribuirá também com uma dotação orçamentária aprovada pela Câmara Municipal, na importância de Cr.\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) anuais, em cotas trimestrais de Cr.\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) cada uma, no início do trimestre;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de ampliação do Posto, passando o mesmo de categoria "C" para categoria "B", a contribuição da Prefeitura Municipal, será aumentada para Cr.\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

CLÁUSULA SEXTA - O SAMDU colocará à disposição do Posto, no mínimo, duas(2) ambulâncias novas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo da vigência do presente Convênio e se não houver interesse de ambas as partes na sua prorrogação, a Prefeitura Municipal, entrará de posse do Posto, com todas as suas instalações, excluindo as ambulâncias ou materiais fornecidos diretamente pelo SAMDU;

CLÁUSULA OITAVA - A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, deverá ratificar os termos deste Convênio, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua natureza;



CLÁUSULA NONA - O Presente Convênio terá a duração de 2 (dois) anos e vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Tendo sido lavrado este Convênio por ordem do Senhor Diretor de S.A.M.D.U., declarou o Senhor Prefeito de Mogi das Cruzes, que o aceitava integralmente, nas condições em que está redigido, pelo que, depois de lido e achado conforme, o assinam o Senhor Diretor de S.A.M.D.U., e interessado e duas testemunhas.

E, para constar, eu (a.) ALMIR DA SILVA BORGES, Assistente Administrativo, N.º 11, de S.A.M.D.U., o subscrevi.

Rio de Janeiro,

(a.) Francisco da Silva Laranja Filho
Diretor de S.A.M.D.U.

(a.) Aldo Raso

Prefeito de Mogi das Cruzes.

TESTEMUNHAS:-

(a.) Tyrone Desabrigio

(a.) Oscar Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de Julho de 1959,
317ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

- ALDO RASO -

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Julho de 1959 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

- ANGEU BATALHA -

Diretor Administrativo.